LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza Altera a Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do Art. 20 da Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo compete:

(…)

VII. (Revogado)

(...)

Art. 2º Acrescenta o inciso X ao artigo Art. 21-A da Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21-A. (...)

X. Construir e conservar estradas, caminhos e pontes." (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 051/2005 as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL